



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 43/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. LUIZ ANTONIO FREIRE SOARES,
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 000332-01 em 06/02/2020, foi
feito o requerimento de Pensão por Morte em 28/07/2021 pela Companheira do *de cujus* Sr^a. RITA DE CASSIA THOMAZ, no Processo Administrativo nº. 19/2021;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls.74/81;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr^a. RITA DE CASSIA THOMAZ, na qualidade de companheira, a partir do dia 28 de julho de 2021, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº. 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia do requerimento que ocorreu em 28/07/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 09 de Setembro de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJBPREV

Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJBPREV 2021001

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000

Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

10 / 09 / 2021